Proc. Administrativo 24- 1.088/2025

De: Vinicius O. - SEGF-L

Para: SEMADR - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - A/C Lucas W.

Data: 12/08/2025 às 10:30:00

Setores (CC):

SEMADR, GAB-PJ-A

Bom dia a todos. Segue para análise técnica e jurídica das razões recursais protocoladas pelo fornecedor. Não houve contrarrazão.
O produto oferecido se encontra no despacho 17 e as análises técnicas nos despachos 18 e 19.

–

Vinícius Casanova
Diretor de Recursos Materiais

Anexos:

RECURSO_ALBANI_MATTE.pdf

Aratiba, 06 de agosto de 2025.

À

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RECURSO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – OBJETO ITEM: ARADO FIXO 4 DISCOS – MODELO AR-PR

A empresa ALBANI MATTÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.124.663/0001-30, vem respeitosamente por seu representante legal, apresentar, **RECURSO,** que faz nos seguintes termos:

BREVE SÍNTESE

A empresa participou do REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – OBJETO ITEM: ARADO FIXO 4 DISCOS – MODELO AR-PR. Após a participação no Pregão, a empresa foi surpreendida com a desclassificação nos seguintes termos:

31/07/2025 14:32:19 - Sistema - Motivo: Conforme análise do setor requisitante transcrita abaixo: "Após análise técnica do equipamento apresentado, verifica-se que o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O catálogo encaminhado pela empresa limita-se a reproduzir, de forma genérica, as especificações constantes no termo de referência, sem apresentar comprovação técnica suficiente que evidencie a conformidade do equipamento ofertado com as

Endereço: Rua Erechim, 654
Bairro Santo Antônio, Aratiba – RS – 99770-000
CNPJ: 34.124.663/0001-30
Email: leonardo@albanimatte.com
Contato: (54) 99925-8062 / (54) 996485002

exigências do edital. Diante disso, com base na análise interna realizada, conclui-se que o equipamento em questão não é apto a suprir a demanda prevista, restando, portanto, inabilitado para os fins propostos. Dessa forma, considerando a ausência de comprovação técnica quanto ao atendimento pleno dos requisitos exigidos no edital, bem como o parecer técnico interno que atesta a inadequação do equipamento ofertado à demanda proposta, procede-se à desclassificação da empresa." 31/07/2025 14:32:19 - Sistema - O fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

Em relação a situação apresentada esclarecemos: O equipamento da empresa Albani Matté Máquinas Agrícolas Ltda, CUMPRE todos os requisitos do edital. A análise técnica efetuada não apresenta demonstrações embasadas para que a empresa seja desclassificada.

A simples alegação "*O catálogo encaminhado pela empresa limita-se a reproduzir, de forma genérica, as especificações constantes no termo de referência",* são insuficientes para desclassificação, uma vez que a empresa Albani Matté Máquinas Agrícolas Ltda**, é fábrica**, portanto a especificação, pode ficar conforme solicitação de cada cliente. Se houvesse ausência de comprovação técnica, isso poderia ter sido solicitado em diligência, o que não foi realizada.

E ainda a alegação, de que "*Diante disso, com base **na análise interna realizada**, conclui-se que o equipamento em questão não é apto a suprir a demanda prevista, restando, portanto, inabilitado para os fins propostos".* Não há legislação que aceite a desclassificação por meio de análise interna, sem comprovações efetivas de que o equipamento não cumpre os requisitos.

Pelo que se depreende o equipamento cumpre todos os requisitos, devendo a desclassificação ser revertida. Devendo a empresa Albani Matté Máquinas Agrícolas Ltda, ser classificada por cumprir todos os requisitos. Sob pena de abertura de processo administrativo para verificação da "análise interna".

Endereço: Rua Erechim, 654
Bairro Santo Antônio, Aratiba – RS – 99770-000
CNPJ: 34.124.663/0001-30

Email: leonardo@albanimatte.com
Contato: (54) 99925-8062 / (54) 996485002

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante do pleno **interesse da empresa em colaborar** para esclarecimento dos fatos, **demonstração inequívoca de boa fé** e **atender plenamente o objeto**, REQUER o recebimento do presente **RECURSO, com a reversão da desclassificação.**

Nestes termos, pede deferimento.

ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:34124663000130

Assinado de forma digital por ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:34124663000130
Dados: 2025.08.06 11:03:44 -03'00'

ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 34.124.663/0001-30

Endereço: Rua Erechim, 654
Bairro Santo Antônio, Aratiba – RS – 99770-000
CNPJ: 34.124.663/0001-30

Email: leonardo@albanimatte.com
Contato: (54) 99925-8062 / (54) 996485002

Proc. Administrativo 25- 1.088/2025

De: Suzana L. - GAB-PJ-A

Para: SEGF-L - Licitações

Data: 12/08/2025 às 13:39:43

Boa Tarde

Segue anexo parecer nº 80/2025 - PROJUR.

Atenciosamente:

_

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC 60.105

Anexos:

Parecer_n_80_2025_Recurso_ALBANI_assinado.pdf

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 80/2025 - PROJUR

Parecer oriundo do setor de licitações referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa ALBANI MATTÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, no Processo de Licitação nº 119/2025-PMS, Pregão Eletrônico nº 52/2025-PMS.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Solicita o consulente do Setor de Licitações, por meio do despacho nº 24 do Processo Administrativo nº 1.088/2025, análise do recurso administrativo apresentado pela empresa ALBANI MATTÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, no Processo de Licitação nº 119/2025-PMS, Pregão Eletrônico nº 52/2025-PMS.

O objeto da presente licitação é: “aquisição de implemento agrícola destinado à Secretaria de Agricultura do Município de Schroeder, consistindo no fornecimento de 01 (um) Arado Fixo de 4 Discos. A aquisição objetiva suprir a necessidade de apoio às atividades de preparo e manutenção de solos, e outras operações rurais essenciais ao fomento da produção agrícola local e ao fortalecimento da infraestrutura pública municipal voltada à agricultura”.

A recorrente interpôs o presente recurso devido a desclassificação de sua proposta comercial alegando que:

> [...]
> Após a participação no Pregão, a empresa foi surpreendida com a desclassificação nos seguintes termos:
> *31/07/2025 14:32:19 - Sistema - Motivo: Conforme análise do setor requisitante transcrita abaixo: "Após análise técnica do equipamento apresentado, verifica-se que o mesmo não atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O catálogo encaminhado pela empresa limita-se a reproduzir, de forma genérica, as especificações constantes no termo de referência, sem apresentar comprovação técnica suficiente que evidencie a conformidade do equipamento ofertado com as exigências do edital. Diante disso, com base na análise interna realizada, conclui-se que o equipamento em questão não é apto a suprir a demanda prevista, restando, portanto, inabilitado para os fins propostos. Dessa forma, considerando a ausência de comprovação técnica quanto ao atendimento pleno dos requisitos exigidos no edital, bem como o parecer técnico interno que atesta a inadequação do equipamento ofertado à demanda proposta, procede-se à desclassificação da empresa."*
> *31/07/2025 14:32:19 - Sistema - O fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.*
> [...]

A recorrente alega que:

> O equipamento da empresa Albani Matté Máquinas Agrícolas Ltda, CUMPRE todos os requisitos do edital. A análise técnica efetuada não apresenta demonstrações embasadas para que a empresa seja desclassificada.
> [...]

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - C. P. 01 - CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone/Fax: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

a empresa Albani Matté Máquinas Agrícolas Ltda, é fábrica, portanto a especificação, pode ficar conforme solicitação de cada cliente.
[...]

Para tanto requer: “diante do pleno interesse da empresa em colaborar para esclarecimento dos fatos, demonstração inequívoca de boa fé e atender plenamente o objeto, REQUER o recebimento do presente RECURSO, com a reversão da desclassificação”.

É o relatório.

2. DO PARECER

Inicialmente convém destacarmos que as normas que regulamentam os processos licitatórios devem ser interpretadas de maneira que propiciem a ampliação da disputa, desde que não comprometam a isonomia e a finalidade do certame, o que possibilitará a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, considerando que o recurso apresentado pela empresa ALBANI MATTÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, refere-se a questões técnicas, sugere-se que seja enviado o presente recurso ao Setor solicitante/área técnica para análise do mesmo e apresentação de resposta fundamentada quanto ao deferimento ou não do presente recurso.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, esta Procuradoria **SUGERE** que seja enviado o presente recurso ao Setor Técnico para que seja feita a análise do mesmo.

É o parecer.

Schroeder (SC), 12 de agosto de 2025.

DIEGO AUGUSTO BAYER
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BAYER
Dados: 2025.08.12 13:15:34 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BAYER
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 28.822

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUZANA PEREIRA LOPES
Data: 12/08/2025 13:22:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

Proc. Administrativo 26- 1.088/2025

De: Lucas W. - SEMADR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2025 às 10:39:59

Considerando a análise realizada, verifica-se que a empresa declarada vencedora apresentou proposta de fornecimento de equipamento que, à presente data, não se encontra fabricado, tendo informado que será produzido especificamente para atender ao objeto desta licitação.

Ocorre que, conforme apontado pela equipe técnica da Secretaria, tal circunstância acarreta risco concreto de que o bem, após sua fabricação, não atenda às necessidades operacionais demandadas, podendo ocasionar prejuízos relevantes, notadamente em razão da dependência de diversos agricultores quanto ao pleno funcionamento do referido equipamento.

Constatou-se, ainda, que o projeto apresentado não contempla reforços estruturais adequados, revelando fragilidade nas partes compostas por discos, as quais, segundo avaliação técnica, apresentam elevada suscetibilidade a deformações e quebras decorrentes de impactos durante o uso, o que comprometeria a eficiência e a durabilidade do equipamento.

Ressalta-se que não há, até o momento, nenhum exemplar do modelo proposto efetivamente fabricado e testado, tratando-se, portanto, de um protótipo a ser desenvolvido. Tal situação enseja incerteza quanto à sua aptidão para atender à demanda da Secretaria, podendo implicar necessidade de manutenções frequentes e interrupções operacionais, com prejuízo à continuidade do serviço público.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observados, no julgamento da proposta, os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, avaliando-se a desclassificação do equipamento antes da homologação do certame.

–

Lucas Wudtke
Diretor De Agricultura

Proc. Administrativo 27- 1.088/2025

De: Vinicius O. - SEGF-L

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/08/2025 às 10:45:33

Sr. Prefeito, com base nos pareceres jurídico e técnico, solicito ratificação ou retificação da decisão do agente de contratação.

–

Vinícius Casanova
Diretor de Recursos Materiais

Proc. Administrativo 28- 1.088/2025

De: Jair B. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2025 às 11:16:14

De acordo com a ratificação.

Atenciosamente

–

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jair Bridaroli	13/08/2025 11:18:44	ICP-Brasil	JAIR BRIDAROLI CPF 638.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B46-657F-C085-2478**